

ANO 2006.....

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 20/2006.....

OBJETO Institui a Semana da Mulher e dá outras providências.....

Apresentado em sessão do dia 06/03/2006.....

Autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.....

Encaminhamento às Comissões de.....

Prazo final.....

Aprovado em 13 / 03 / 2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3523/2006.....

Lei nº 3584, de 10 de abril de 2006.....

Projeto de Lei nº 20/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 3584, DE 10 DE ABRIL DE 2006

Institui a "Semana da Mulher" e dá outras providências.
De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

CELSO TEIXEIRA ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica instituída a "Semana da Mulher", dedicada a desenvolver ações educativas sobre a situação da mulher, a ser realizada no período de 05 a 12 de março, coincidindo com o Dia Internacional da Mulher, comemorado em 08 de março.

Art. 2º A "Semana da Mulher" será incluída no calendário oficial do município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de abril de 2006.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 10 de abril de 2006.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC101/2006 – je

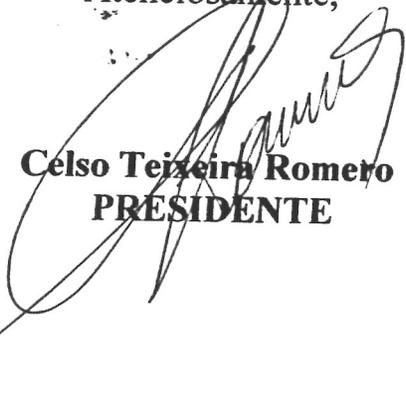
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de março de 2006.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 13/03, o Projeto de Lei nº 20/2006, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra, que institui a “Semana da Mulher” e dá outras providências.

Encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3523/2006, para prosseguimento do processo legislativo.

Atenciosamente,


Celso Teixeira Romero
PRÉSIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus Seja Louvado”
Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 3523/2006

Institui a “Semana da Mulher” e dá outras providências.
De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica instituída a “Semana da Mulher”, dedicada a desenvolver ações educativas sobre a situação da mulher, a ser realizada no período de 05 a 12 de março, coincidindo com o Dia Internacional da Mulher, comemorado em 08 de março.

Art. 2º A “Semana da Mulher” será incluída no calendário oficial do município.

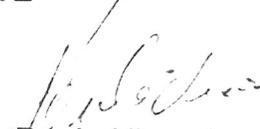
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de março de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 20/2006, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.**

Ementa: Institui a “Semana da Mulher” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *regularidade.*

Sala das Comissões, 09 de março de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de março de 2006.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 20/2006, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.**

Ementa: Institui a “Semana da Mulher” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

..... *regularidade*

Sala das Comissões, 09 de março de 2006.

Carlos Alberto
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Luiz Roberto
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson Antonio
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de março de 2006.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 20/2006, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.**

Ementa: Institui a “Semana da Mulher” e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....

..... *LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE*

Sala das Comissões, 09 de março de 2006.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de março de 2006.

“Deus Seja Louvado”



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2006
Institui a Semana da Mulher e dá outras providências

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Lei nº 20/2006, de instituição da “Semana da Mulher” no município de Bebedouro a ser realizada na semana do dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher.

A proposta versa sobre matéria de interesse local e, assim, o projeto deve ser analisado quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Vejamos:

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que se trata de competência dos Municípios legislar sobre a matéria de interesse local, basta verificar o teor do art. 30, I, da Constituição Federal que ora se transcreve:

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Nesse sentido a Lei Orgânica do Município de Bebedouro trata da matéria repetindo o mesmo texto constitucional, basta verificar o disposto nos arts. 11, “caput” e 17, I, o que espanca qualquer dúvida sobre a competência do município para legislar a respeito. E mais, não há dúvida de que a instituição de uma data comemorativa no calendário do município encontra-se no âmbito de sua competência.

Hely Lopes Meirelles (in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 123) explica a natureza do “interesse local”. Veja-se:

Examinando-se a atividade municipal no seu triplice aspecto político, financeiro e social, depara-se-nos um vasto campo de ação, onde avultam assuntos de interesse local do Município, a começar pela elaboração de sua lei orgânica e escolha de seus governantes (prefeito e vereadores) e a desenvolver-se na busca de recursos para a Administração (tributação), na organização dos serviços necessários à comunidade (serviços públicos), na defesa do conforto e da estética da cidade (urbanismo), na educação e recreação dos munícipes (ação social), na defesa da saúde, da moral e do bem-estar público (poder de polícia) e na regulamentação estatutária de seus servidores.

Sobre esses aspectos da Administração municipal diremos mais amplamente em capítulos especiais, dada a importância de seu estudo. O que importa fixar, desde já, é que assuntos de interesse local surgem em todos os campos em que o Município atue com competência explícita ou implícita.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Para a aferição desse interesse local, que legitimará a ação do Município, o melhor critério é, como já se disse, o da predominância do seu interesse em relação ao das outras entidades estatais – União e Estado-membro.

Pois bem, trata-se de assunto de interesse local a inclusão de semana comemorativa no calendário do município. Assim, não se vislumbra desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência.

Regular quanto à competência.

II) DA INICIATIVA

Há que se ressaltar que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do prefeito municipal, daí porque todo vereador tem competência para apresentar projeto desta natureza, vide o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do município, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

Regular quanto à iniciativa.

III) DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que projeto de lei que visa a incluir semana comemorativa no calendário do município é ordinário e não demanda maiores esclarecimentos, havendo de tramitar segundo esta característica, vez que não se encontra elencada no rol de matérias que exigem a tramitação especial (lei complementar).

Regular quanto ao veículo normativo.

IV) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a inclusão de semana comemorativa no calendário do município. Como visto, trata-se de assunto de interesse local, de modo que pouco há que se acrescentar à questão.

Assim, o projeto está adequado às normas legais vigentes, **não incorrendo em qualquer vício de competência ou legalidade.**

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 06 de fevereiro de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 11216/2006

DATA: 01/03/2006 HORA: 13:26:08

ORIG: VEREADORA ELISABETE SICHIERI BEZERRA

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 13/03/06

08 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

01 ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Lu.

PROJETO DE LEI Nº 20 /2006

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Institui a Semana da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a aprova o seguinte Projeto de Lei de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra:

Art. 1º Por esta lei fica instituída a "Semana da Mulher" dedicada a desenvolver ações educativas sobre a situação da mulher, a ser realizada no período de 05 a 12 de março, coincidindo com o Dia Internacional da Mulher comemorado em 08 de março.

Art. 2º A "Semana da Mulher" será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de março de 2006.

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Deus seja Louvado

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O projeto atende a uma reivindicação de um conjunto de entidades de defesa dos direitos da mulher, expressando, assim, o compromisso do Município para com a população feminina de Bebedouro, no que se refere à execução de políticas públicas que venham saldar uma dívida histórica com este segmento e com os movimentos que o representam.

Comemora-se no dia 08 de março o Dia Internacional da Mulher. Esta data, certamente, é a mais representativa da história contemporânea na luta pela emancipação da mulher e de sua igualdade com o homem. O holocausto de centenas de operárias têxteis de Nova Iorque, 08 de março de 1957, que reivindicavam a redução de uma desumana jornada de trabalho de 16 horas diárias e pela melhoria de salários, constituiu-se no grande referencial histórico dessa luta.

Agora como integrante dessa Casa, na atividade legislativa e fiscalizadora, precisaria marcar, mesmo que de modo singelo, esta data para que evidencie a nossa responsabilidade sobre o tema.

A expectativa é de que o projeto seja votado em Plenário e receba o apoio dos nobres colegas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de março de 2006.


Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Deus seja Louvado

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200



Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR

Vereador(es)

AUSENTE DO PLENÁRIO